

DECRETO nº 4783/2013

Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento de Itajubá (CODIT), e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itajubá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros de Conselho de Desenvolvimento de Itajubá – CODIT, nos termos do Artigo 3º da Lei 2822/2011:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Prefeito Municipal

Rodrigo Imar Martinez Riêra
Presidente

b) Secretaria Municipal de Planejamento:

Pedro Marcelo de Moraes Mendonça

c) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

Peter Luiz Pereira Rennó, interino
Secretário

d) Secretaria Municipal de Educação

Erwin Rolf Madisson Júnior

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Presidente da Associação Comercial, Industrial e empresarial de Itajubá (ACIEI)

Remy de Andrade Filho

b) Presidente da Câmara de Dirigentes Logistas (CDL)

Daniel Saponara El Alan

c) Reitor da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)

Dagoberto Alves de Almeida

d) Fórum das Instituições de ensino Superior e de Pesquisa de Itajubá

José Vitor da Silva (EEWB)

e) Diretórios Acadêmicos das Instituições de Ensino Superior

João Paulo da Silva (DAUNIFEI)

f) Movimento Cultural de Itajubá

Amaury Vieira

g) Sindicato dos Trabalhadores
Alexsander Carlos Vieira

h) Sindicato Patronais
Eduardo Assis Alvarenga

i) Central das Associações de Moradores Urbanas e Rurais de Itajubá
Paulo Sérgio Azevedo (urbanos)
José Cláudio de Alencar Costa (rurais)

j) Entidades Ambientalistas
Cellem Mohallem

k) Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itajubá (AENAI)
Paulo José Braz Rosas

l) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG)
Fredmarck Gonçalves Leão

m) Ordem dos Advogados do Brasil – 23ª Subseção (OAB Itajubá)
Anna Paula Silvério da Silva

n) Associação de Voluntários Transparência Itajubá
José L. Mafra

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades referidos nas alíneas “d” a 'n", poderão a qualquer tempo, propor, por intermédios do Secretário do CODIT, a mudança ou inclusão dos seus respectivos representantes, conforme § 5º do Artigo 3º da Lei 2822/2011.

Art. 2º – Fica revogado o Decreto nº 4527/2012, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de julho de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo